



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



**DECRETO Nº 15/2019**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os seguintes nomes:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Representantes do Departamento Municipal de Saúde

Géssica Loanda da Silva - Titular

Elizete Aparecida Gaveluk – Suplente

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social

Devani Coutinho Vieira Alvarenga - Titular

Edineia da Silva Visoto – Suplente

Representantes da Administração Geral

Jansen Erley – Titular

Fernanda Aline de Andrade - Suplente

Representantes do Departamento Municipal da Educação

Rogéria dos Santos Fraga - Titular

Elioni Mariano Pereira - Suplente

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Flaviana Cristina da Silva Ribeiro – Titular

Emília de Moraes Santos Raimundo - Suplente

Luzia dos Santos - Titular

Francielli Barbosa Carneiro - Suplente

Representante da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual

Professor Luiz Petrini – APMF

Maria do Carmo de Oliveira – Titular

Ivanise de Lima - Suplente

Representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Colégio Estadual

Nicanor Bueno Mendes – APMF

Sandra Regina Mazzaro Rodrigues - Titular

Cleonice Ferreira da Silva - Suplente

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Jundiá do Sul, 22 de março de 2019.

  
**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

*Folha Extra*

Em 26 / 03 de 2019  
*edicao 2102*  
*18/31*

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL Nº 01/2019

ROGÉRIO SCATOLIN DE BARROS, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz-PR, na forma da Lei nº...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL vierem do dele tiveram conhecimento que pela empresa GRALHA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, passou jurídica de empresa privada inscrita no CNPJ nº 20.716.058/0001-24, com sede na Rua Quatrilho Boccaia nº 1065, Sala C, Centro, em Siqueira Campos - PR, representada pelos sócios administradores RAMEZ ANDRAUS JUNIOR, brasileiro, empresário, portador da CNIR nº 4.668.479-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 133.432.289-02, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Rua Bom Jesus nº 21, AP 1802, Juvevê, CEP 80.035-010 e RICARDO ANDRAUS, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 0141334605 - Detran-PR e inscrito no CPF/MF nº 019.852.318-05, residente e domiciliado em Curitiba-PR, na Avenida Messias S. Aguiar, nº 1514, C. 19, Setor/Área CEP: 80.310-100 e de acordo com a Lei nº 8.786/97, FOI REQUERIDO o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO GRALHA AZUL", na Matricula nº 13.764 do Livro 2 de Registro Geral, desta Comarca de Registro de Imóveis - Protocolo nº 61.147, de 19.02.2019 - de imóvel de propriedade da requerente, com a área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), que foi dividida em doze (12) ruas, denominadas Ruas Projetadas 'A' a 'L' e 'Travessa C', em cinco (5) áreas institucionais, uma (1) área verde e uma (1) área de preservação permanente, e em quatorze (14) quadras, numeradas de 1 a 14, subdivididas como segue: Quadra 1 (um), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 2 (dois), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 3 (três), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 4 (quatro), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 5 (cinco), em 6 (seis) lotes, numerados de 1 a 6; Quadra 6 (seis), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 7 (sete), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 8 (oito), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 9 (nove), em 10 (dez) lotes, numerados de 1 a 10; Quadra 10 (dez), em 7 (sete) lotes, numerados de 1 a 7; Quadra 11 (onze), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 12 (doze), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 13 (treze), em 26 (vinte e seis) lotes, numerados de 1 a 26; Quadra 14 (quatorze), em 3 (três) lotes, numerados de 1 a 3; parlatório 208 (duzentos e noventa e oito) lotes. Os documentos estão depositados no Ofício de Registro de Imóveis, situado à Rua dos Expedicionários, 41, Centro, e estão à disposição dos interessados para exame, e será registrado, se nenhum interessado impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital.

Wenceslau Braz-PR, 21 de março de 2019

Rogério Scatolin de Barros, Oficial Registrador



JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro, Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº 76.408.061/0001-54, E-mail: prefeitura@jundiainosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 16/2019

SUBSTITUIÇÃO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e...

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deve prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2008, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovada pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de agosto de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispostas desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatório nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (plano de atendimento socioeducativo) com a oferta de serviços e programas destinados a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativa de liberdade (sob a responsabilidade dos estados, além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos);

CONSIDERANDO que o objeto do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias de cunho eminentemente intermunicipal que oferece alternativas de atendimento e acolhimento, tanto em mais diversos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser necessária, dada a norma de fundo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica compartilhada decorrente da que orienta a aplicação de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurada, indelivravelmente, em qualquer das causas e que a verdadeira solução para o problema da criminalidade infantojuvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento de mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve ser aprovado pelo CMDCA em 17 de novembro de 2014, através da resolução nº 03/2014 e caso seja necessário o mesmo poderá ser reatualizado no decorrer dos anos pela Comissão Intersetorial DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro, Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº 76.408.061/0001-54, E-mail: prefeitura@jundiainosul.pr.gov.br

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jundiá do Sul, conforme segue:

- I - Alcinés Aparecida Leite Rosdowski - Psicóloga representante do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do Sul;
II - Edineia da Silva Viçoso Oliveira - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social - CRAS de Jundiá do Sul;
III - Cleideia Maria Vicente Rogini - Presidente do Conselho Tutelar de Jundiá do Sul;
IV - Flaviana Cristina da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- V - Rosemary Camargo de Andrade - Gestora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
VI - Cibele Regina Passin - Gestora do Departamento Municipal de Saúde;
VII - Joana Carolina da Silva Louche - Representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá definir conjuntamente o calendário de reuniões periódicas de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 3º A Comissão Intersetorial tem a incumbência de analisar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em todas as instâncias de forma alguma retardada, sendo os seus trabalhos considerados de relevância social;

Parágrafo único. A Participação na Comissão Intersetorial, responsável pela execução e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não se dá forma alguma remunerada, sendo os seus trabalhos considerados de relevância social;

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário;

Jundiá do Sul, 26 de março de 2019

Ednei Bauer, Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro, Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº 76.408.061/0001-54, E-mail: prefeitura@jundiainosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 15/2019

SUBSTITUIÇÃO SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e...

DECRETO

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) as seguintes listas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Gisele Janda da Silva - Titular
Elaine Aparecida Garcia - Suplente;
Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
Deivani Coutinho Vieira Alvarado - Titular
Edineia da Silva Viçoso - Suplente;
Representantes da Administração Local:
Janice Erley - Titular

Fernanda Alise de Andrade - Suplente;
Representantes do Departamento Municipal de Educação:
Regina dos Santos Fraga - Titular;
Elaine Marlene Pereira - Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Flávia Cristina da Silva Ribeiro - Titular
Emília de Moraes Santos Ramalho - Suplente;
Luiza dos Santos - Titular;

- Francieli Barbosa Carneiro - Suplente;
Representantes da Associação de Pais e Mestres e Educadoras de Escolas Especiais:
Rebeca Luz Pittini - APME;
Marta do Carmo de Oliveira - Titular;
Diane de Lima - Suplente;

- Representantes da Associação de Pais e Mestres e Educadoras de Colégio:
Nicola Basso Mendes - APME;
Sandra Regina Marinho Rodrigues - Titular;
Cristiane Fereira da Silva - Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação;

Jundiá do Sul, 27 de março de 2019

Ednei Bauer, Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDITAL Nº 14/2019, PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2019, de 28/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09/04/2019, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando registro de preços.

Informamos que a íntegra do Edital poderá ser solicitada através do e-mail: rbaldim@gmail.com

Objeto da Licitação: Seleção de pessoa (s) jurídica (s) do ramo pertinente visando à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita junto a Farmácia Básica do município, mediante especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento - Menor Preço POR ITEM

Pinhalão, 25 de março de 2019. Rodrigo Baldim, Pregoeiro

